

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 6yceap8d SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/09/2025 Requerimento nº 548/2025 Protocolo nº 9805/2025</p>	
<p>Autor: Mesa Diretora</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento à Casa Civil solicitando informações detalhadas acerca da legislação anexa sobre o estágio de implementação dessas leis, com indicação de ações, programas, projetos ou políticas públicas em execução, bem como eventuais resultados ou indicadores já obtidos.

Além disso que sejam relacionadas as leis que dependem de regulamentação para plena eficácia, com a devida indicação dos dispositivos pendentes, previsão de prazos e, se possível, informações sobre medidas em andamento para sua regulamentação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher constitui um grave problema social, cuja complexidade exige atuação coordenada e permanente de todos os Poderes e esferas de governo, bem como da sociedade civil organizada. Trata-se de uma realidade que, lamentavelmente, persiste ao longo do tempo e que, segundo dados de órgãos oficiais e entidades especializadas, apresenta índices que inspiram preocupação e demandam atenção constante.

O presente requerimento não se reveste de caráter acusatório ou de imputação de responsabilidade ao Poder Executivo. Ao contrário, busca-se aqui fortalecer o diálogo institucional e aperfeiçoar a cooperação entre os Poderes, de modo a assegurar que os instrumentos normativos já existentes cumpram plenamente sua função social e que eventuais lacunas sejam identificadas e sanadas.

A obtenção das informações solicitadas permitirá ao Parlamento:

- Acompanhar de forma técnica e fundamentada a execução das políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate da violência contra a mulher;
- Verificar a efetividade das leis já aprovadas, inclusive aquelas que, embora vigentes, carecem de regulamentação para produzir todos os seus efeitos;
- Subsidiar a elaboração de novas proposições legislativas ou a atualização de normas já existentes, de modo a torná-las mais adequadas à realidade social e às necessidades das mulheres em situação de



vulnerabilidade;

- Promover maior transparência e acesso à informação, fortalecendo o controle social e a participação cidadã.

Cabe ressaltar que o enfrentamento à violência contra a mulher não se limita à aplicação de leis específicas, como a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) ou a Lei do Feminicídio (Lei Federal nº 13.104/2015), mas também envolve um conjunto de normas que, ainda que de forma indireta, contribuem para a proteção e promoção dos direitos das mulheres, abrangendo áreas como saúde, educação, habitação, assistência social e segurança pública.

Assim, ao reunir e sistematizar essas informações, o Legislativo poderá atuar de maneira mais estratégica e propositiva, colaborando para que as políticas públicas sejam cada vez mais eficazes e integradas.

Ademais, é importante destacar que o tema tem sido objeto de reiteradas manifestações por parte dos parlamentares desta Casa, que vêm cobrando providências e maior transparência quanto à efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher. Essa preocupação reflete não apenas a relevância social da matéria, mas também a constante veiculação de notícias na mídia sobre crimes e tentativas de violência, o que reforça a urgência de ações concretas e coordenadas por parte do Poder Público.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Setembro de 2025

Mesa Diretora